ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE009.2025-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2025, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.976/0001-92, com sede administrativa localizada na Avenida Hugo Napoleão, 395, Bairro Centro, CEP nº 64.440-000, nesta cidade de Agricolândia/PI, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº 287.794.363-15, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas:

01 – MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.215.354/0001-10, com endereço na Av. Hugo Napoleão, nº 427, Bairro Centro, no Município de Agricolândia/PI, CEP 64.440-000, neste ato representada pelo Sr. Bruno de Sousa Viana Neto, portador da cédula de identidade nº 3.069.042, órgão emissor SSP/PI e inscrito(a) no CPF sob nº 043.530.153-54, doravante denominado FORNECEDOR;

02 – DIEGO CIPRIANO CHAGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.313.047/0001-95, com endereço na Av. Noronha Almeida, nº 3132, Bairro São João, no Município de Teresina/PI, CEP 64.045-500, neste ato representada pelo Sr. Diego Cipriano Chagas, portador da cédula de identidade nº 2.145.574, órgão emissor SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 000.239.483-96, doravante denominado FORNECEDOR;

03 – ALIANCA COMERCIO DE MERCADORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.765.622/0001-05, com endereço na Av. União, nº 2891, Bairro Memorare, no Município de Teresina/PI, CEP 64.009-500, neste ato representada pela Sra. Herika Arianne Monteiro Costa, portadora da cédula de identidade nº 1.949.380, órgão emissor SSP/PI e inscrito(a) no CPF sob nº 873.045.703-34, doravante denominado FORNECEDOR;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº PE009.2025-SRP, Pregão Eletrônico nº 009/2025**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição, futura e parcelada, de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Administraçao Pública Municipal**.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. O itens, quantitativos e fornecedores classificados se encontram na planilha abaixo:

LOTE 01 - MATERIAIS PARA USO EM COPA E COZINHA

VENCEDOR: MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.215.354/0001-10

1º CLASSIFICADO: DIEGO CIPRIANO CHAGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.313.047/0001-95

2º CLASSIFICADO: ALIANCA COMERCIO DE MERCADORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob

AUTUAÇÃO
____/____/2025
Pg _____
_____

o nº 32.765.622/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BANDEJA 48 X 33 3 CM DE PLÁSTICO TIPO BUFFET, SERF- SERVICE E FAST- FOOD	UND	SEMAZA	300	28,00	8.400,00
2	BORRACHA DE SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO P/ 4,5 A 7,5 CM	UND	CWA BORRACHA	70	6,40	448,00
3	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO	UND	UNIAO TEXTIL	1.500	1,40	2.100,00
4	COADOR DE CAFÉ EM PANO	UND	UNIAO TEXTIL	120	1,40	168,00
5	COLHER DE ALUMÍNIO PARA COZINHA DE SERVIR	UND	JR ALUMINIO	80	6,70	536,00
6	COLHER DE PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR	UND	MUNDO PELC	1.500	1,00	1.500,00
7	COLHER PARA MESA TIPO TALHER	UND	JR ALUMINIO	120	4,40	528,00
8	CONCHA DE ALUMÍNIO PARA SERVIR	UND	JR ALUMINIO	80	6,30	504,00
9	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 190ml	UND	WELLMIX	120	1,60	192,00
10	COPOS DE VIDRO LISO 300ML GRANDE TIPO AMERICANO	UND	NADIR	320	9,90	3.168,00
11	DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 11 LITROS	UND	PLASVALE	120	31,90	3.828,00
12	DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 20 LITROS	UND	PLASVALE	120	38,20	4.584,00
13	DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 48 LITROS	UND	PLASVALE	120	92,10	11.052,00
14	DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 6 LITROS	UND	PLASVALE	120	22,10	2.652,00
15	ESCORREDOR MACARRÃO E OUTROS	UND	WELLMIX	80	8,70	696,00
16	FACA DE COZINHA GRANDE	UND	MOR	120	34,70	4.164,00
17	FACA DE MESA TIPO TALHER	UND	TRAMONTINA	120	4,10	492,00
18	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO N° 30	UND	JR ALUMINIO	120	56,50	6.780,00
19	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO N° 40	UND	JR ALUMINIO	120	88,30	10.596,00
20	GARFO DE MESA TIPO TALHER	UND	TRAMONTINA	800	4,40	3.520,00
21	GARFO PARA SERVIR GRANDE	UND	TRAMONTINA	800	20,60	16.480,00
22	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADEDE 5 LITROS	UND	UNITERMI	30	123,60	3.708,00
23	GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ DE 1LT	UND	UNITERMI	20	93,60	1.872,00
24	GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ E VÁLVULA DE 1,8 LTS	UND	UNITERMI	20	132,10	2.642,00
25	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 2LTS	UND	SANREMO	50	10,30	515,00
26	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 3 LITROS	UND	SANREMO	50	19,50	975,00
27	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 4 LITROS	UND	SANREMO	50	27,80	1.390,00
28	JARRA DE VIDRO COM TAMPA CAPACIDADE DE 500ML	UND	CLASS HOME	50	28,10	1.405,00
29	LEITEIRA ALUMÍNIO 2 LTS	UND	JR ALUMINIO	50	46,40	2.320,00
30	PANELA CAÇAROLA 15 LTS	UND	JR ALUMINIO	50	124,80	6.240,00
31	PANELA CAÇAROLA 25 LTS	UND	JR ALUMINIO	50	188,80	9.440,00
32	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	UND	PANELUX	50	161,40	8.070,00
33	PAPEIRO REFORÇADO EM ALUMÍNIO N°18 2,3LT	UND	JR ALUMINIO	50	49,20	2.460,00
34	PEGADOR DE SALADA DE INOX	UND	JR ALUMINIO	50	24,00	1.200,00
35	PENEIRA GRANDE DE METAL	UND	JR ALUMINIO	50	20,60	1.030,00
36	PENEIRA GRANDE DE PLASTICO DE 18CM	UND	PLASVALE	50	15,70	785,00
37	PORTA DETERGENTE, SABÃO E BUCHA - MATERIAL PLÁSTICO 13CM X X14CM X 3CM	UND	PLASVALE	160	6,20	992,00
38	PRATO DE PLASTICO PARAMERENDA ESCOLAR	UND	FON PLAST	800	3,80	3.040,00

AUTUAÇÃO
____/____/2025
Pg _____
_____

39	PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO	UND	DURALEX	320	8,10	2.592,00
40	REFRATARIO TIPO MARINEX GRANDE	UND	DURALEX	80	74,50	5.960,00
41	SALEIRO DE PLÁSTICO	UND	PLASVALE	80	8,20	656,00
42	TABUA PARA CARNE PLASTICA BRANCA	UND	MELIFORTE	80	20,40	1.632,00
43	TAÇA DE VIDRO 300 ML	UND	FLORIPA	160	10,50	1.680,00
44	TACHO EXTRA GRANDE NR. 50	UND	JR ALUMINIO	40	302,60	12.104,00
45	TACHO GRANDE NR. 40 DE ALUMINIO	UND	JR ALUMINIO	40	189,90	7.596,00
46	TACHO MEDIO 10 LITROS	UND	JR ALUMINIO	40	149,00	5.960,00
47	XICARAS GRANDE COM PIRES	UND	OKFORD	40	8,70	348,00
TOTAL DO LOTE						**169.000,00**

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA

VENCEDOR: DIEGO CIPRIANO CHAGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.313.047/0001-95

1º CLASSIFICADO: MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.215.354/0001-10

2º CLASSIFICADO: ALIANCA COMERCIO DE MERCADORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.765.622/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1.000ML	FRASCO	RETIRO	320	3,42	1.094,40
2	ÁGUA SANITÁRIA DOMÉSTICA 1000 ML	FRASCO	DULAGO	4000	1,67	6.680,00
3	ÁLCOOL 70% EM GEL, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS 500ML	FRASCO	RETIRO	600	7,69	4.614,00
4	ÁLCOOL 70% LIQUIDO, 1000ML.	FRASCO	RETIRO	1200	9,44	11.328,00
5	ALVEJANTE DE ROUPA SEM CLORO DE 1 LITRO	LITRO	ECONOMICO	200	10,19	2.038,00
6	AVENTAL DE COZINHA SIMPLES AJUSTÁVEL	UNID	PVC	100	13,43	1.343,00
7	BACIA PLASTICA DE 15 LITROS	UNID	GOYAMA	200	16,13	3.226,00
8	BACIA PLASTICA DE 24 LITROS	UNID	GOYAMA	80	14,22	1.137,60
9	BACIA PLASTICA DE 7 LITROS	UNID	GOYAMA	200	7,34	1.468,00
10	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 12LITROS	UND	VONDER	160	14,41	2.305,60
11	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 15LITROS	UND	ARQPLAST	320	15,14	4.844,80
12	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	VONDER	320	20,52	6.566,40
13	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 8,9 LITROS	UNID	VONDER	200	8,57	1.714,00
14	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	SILCAL	320	23,93	7.657,60
15	BORRIFADOR PLÁSTICO RESISTENTE -CAP. 500 ML	UND	VONDER	320	6,66	2.131,20
16	CABO DE ALUMINIO DE 1,50 METROS	UNID	SANCHES	240	38,13	9.151,20
17	CABO DE RODO DE MADEIRA.	UNID	AGUIA	800	3,87	3.096,00
18	CERA LIQUIDA 5LT	GALÃO	START	240	142,56	34.214,40
19	COLHER DESCARTAVEL TIPO REFEIÇÃO CX C/20PCT	CAIXA	MEXEBEM	160	65,34	10.454,40
20	CONTEINER CARRO DE 120 LITROS COM TAMPA PEDAL E RODIZIOS CORES VARIADAS	UNID	POLO SUSTENTAVEL	20	411,96	8.239,20
21	CONTEINER CARRO DE 240 LITROS COM TAMPA PEDAL E RODIZIOS CORES VARIADAS	UNID	POLO SUSTENTAVEL	20	452,19	9.043,80
22	COPO DE 330ML PCT C/50 UND	CAIXA	TOTALPLAST	200	125,68	25.136,00
23	COPO DE PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR	UNID	TOTALPLAST	200	3,24	648,00
24	COPO DESCARTÁVEL DE 150ML PCT C/100 UND	PCT	TOTALPLAST	10000	3,78	37.800,00
25	COPO DESCARTÁVEL DE 200MLPCT C/100 UND	PCT	TOTALPLAST	8000	5,07	40.560,00

AUTUAÇÃO
___/___/2025
Pg _____

26	COPO DESCARTAVEL DE 50ML PCT C/100 UNID	PCT	TOTALPLAST	8000	2,80	22.400,00
27	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	ALKLIN	160	5,24	838,40
28	DESINFETANTE , LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA BACTERIADA, QUALIDADE BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50%, PH 8,5 A 9,5, SOLUBILIDADE EM ÁGUA, AROMA DE ALECRIM 1000 ML	FRASCO	RETIRO	4800	4,37	20.976,00
29	DESINFETANTE DE 5LT	GALÃO	RETIRO	1200	16,18	19.416,00
30	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL FRASCO COM 400ML	FRASCO	BOM AR	1600	9,55	15.280,00
31	DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	DULAGO	7200	1,56	11.232,00
32	DETERGENTE NEUTRO 5L	GALÃO	RETIRO	800	22,87	18.296,00
33	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	UNID	NOBRE	70	37,94	2.655,80
34	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO DE 300 METROS EM ABS	UNID	NOBRE	70	34,39	2.407,30
35	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ABS INTERFOLHADOS	UNID	NOBRE	70	35,04	2.452,80
36	EMBALAGEM DE QUENTINHA DE ALUMINIIO MANUAL NR. 08 CX C/100 (BANDEIJA E TAMPA)	CXA	WYDA	1000	46,10	46.099,90
37	EMBALAGEM DE QUENTINHA REDONDA DE ISOPOR NR 09 CX/100	CENTO	TOTALPLAST	400	66,08	26.432,00
38	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM MADEIRA E CERDAS	UNID	ALKLIN	640	3,11	1.990,40
39	ESCOVA DE UNHA PLASTICA	UNID	ESCOVA	640	3,71	2.374,40
40	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNID	ALKLIN	800	11,00	8.800,00
41	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	BOM BRIL	6000	1,80	10.800,00
42	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	ALKLIN	12800	0,83	10.624,00
43	FLANELA COM BAINHA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA TAM. 38x58 CM.	UNID	SANTA MARIA	1200	5,73	6.876,00
44	FLANELAS MÉDIAS 28x38 AMARELA OU VEMRELHA	UNID	SANTA MARIA	3600	1,40	5.040,00
45	FÓSFORO EM MAÇO C/10CAIXINHAS DE 40 PALITOS	MAÇO	PARANÁ	1200	3,05	3.660,00
46	INSETICIDA SEM CHEIRO SPRAY 350ML	FRASCO	PROINSET	600	11,63	6.978,00
47	LENÇO DESCARTÁVEL TIPO GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	AFIK	3200	1,42	4.544,00
48	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	DULAGO	1600	1,54	2.464,00
49	LIMPA VIDRO FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	FC OLIVEIRA	6400	5,19	33.216,00
50	LIMPA VIDROS 5LT	GALÃO	RICEK	200	25,83	5.166,00
51	LIMPADOR DE CERAMICAS DE 1LT	UND	DULAGO	480	6,32	3.033,60
52	LIMPADOR DE PISO,A BASE DE ACIDO CLORIDRICO CERÂMICAS E AZULEJOS.	FRC	RICEK	1000	3,07	3.070,00
53	LIMPADOR TIPO MULTIUSO, FRASCO COM 500ML.	FRASCO	RETIRO	1600	4,95	7.920,00
54	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM TAMPA COM MOLDURA PROTETORA PARA SACO DE LIXO E PEDAL CAPACIDADE DE 100LITROS NA COR BRANCA COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE MATERIAL INFECTANTE.	UNID	POLO SUSTENTAVEL	20	295,43	5.908,60
55	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL COM MOLDURA PROTETORA PARA SACO DE LIXO NA COR BRANCA, CAP. DE 50 LITROS, COM SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE	UNID	POLO SUSTENTAVEL	80	162,71	13.016,80
56	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL COM MOLDURA PROTETORA PARA SACO DE LIXONA COR BRANCA, CAP. DE 25 LITROS, COM SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE	UNID	POLO SUSTENTAVEL	80	96,67	7.733,60
57	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM MOLDURA PROTETORA PARA SACO DE LIXO SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE, CAP. DE 15 LITROS.	UNID	POLO SUSTENTAVEL	80	70,30	5.624,00

AUTUAÇÃO
____/____/2025
Pg _____
_____

58	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA KIT COM 05 UNIDADES BOCA DE LOBO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO CAPACIDADE DE 50 LITROS CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, VERMELHA E MARROM	KIT	POLO SUSTENTAVEL	20	1.305,39	26.107,80
59	LUSTRA MOVEIS, FRASCO COM 200 ML, PARA SUPERFÍCIES	FRASCO	START	1920	8,92	17.126,40
60	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	2400	26,23	62.952,00
61	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	2400	30,85	74.040,00
62	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	2400	27,47	65.928,00
63	LUVA LÁTEX AMARELA ANTIDERRAPANTE. TAM. GRANDE	PAR	MEDIX	8000	2,44	19.520,00
64	LUVA LÁTEX AMARELA ANTIDERRAPANTE. TAM. MEDIA	PAR	MEDIX	8000	2,47	19.760,00
65	LUVA LÁTEX AMARELA ANTIDERRAPANTE. TAM. P	PAR	MEDIX	8000	2,41	19.280,00
66	LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE GRANDE	PAR	DANNY	4000	9,30	37.200,00
67	LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE MEDIA	PAR	DANNY	4800	8,63	41.424,00
68	LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE PEQUENA	PAR	DANNY	4800	8,24	39.552,00
69	MANGUEIRA PARA JARDIM 30MT	MT	TRAMONTINA	60	132,56	7.953,60
70	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	PREVEMAX	6000	16,64	99.840,00
71	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO	UNID	ALKLIN	800	6,35	5.080,00
72	PÁ DE ZINCO SEM CABO	UNID	DULAR	800	17,81	14.248,00
73	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	GINA	2000	1,11	2.220,00
74	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE PADRÃO FLANELADO 40x66	UNID	SANTA MARIA	4000	4,75	19.000,00
75	PANO DE PRATO COMUM 45x75	UNID	SANTA MARIA	3200	3,12	9.984,00
76	PANO MULTIUSO ROLO 20X300M	RL	MBLIFE	400	94,05	37.620,00
77	PANO MULTIUSO ROLO 28X25M	RL	MBLIFE	240	18,36	4.406,40
78	PAPEL ALUMINIO DE 100 METROS	ROLO	BRICOFLEX	800	60,58	48.464,00
79	PAPEL HIGIÊNICO DE 30 METROS , COR BRANCA, FOLHA SIMPLES ,PCT/64ROLOS	FARDO	AFIK	500	58,98	29.490,00
80	PAPEL HIGIÊNICO DE 300MT FD C/8RL	FRD	AFIK	1000	48,34	48.340,00
81	PAPEL TOALHA C/1250 UNIDADES	PACOTE	ALECRIM	800	16,22	12.976,00
82	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NATURAL, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL DE DUAS DOBRAS, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PACOTE	ALECRIM	1600	12,62	20.192,00
83	PEDRA SANITARIA 25G	UMA	START	2400	1,96	4.704,00
84	PILHA ALCALINA AA	UNID	PANASONIC	480	2,58	1.238,40
85	PILHA PALITO AAA ALCLAINA .	UNID	PANASONIC	480	2,57	1.233,60
86	PLÁSTICO FILME DE 100METROS	ROLO	WYDA	800	16,39	13.112,00
87	PLÁSTICO FILME DE 30METROS	ROLO	WYDA	800	5,54	4.432,00
88	PRATO FUNDO NR. 12 DESCARTAVEL PCT C/10UNIDADES	PCT	MARATÁ	12000	1,31	15.720,00
89	PRATO FUNDO NR. 18 DESCARTAVEL PCT C/10UNIDADES	PCT	MARATÁ	12000	3,07	36.840,00
90	PRATO RASO NR. 15 DESC PCT/10UNIDADES	PCT	MARATÁ	12000	1,61	19.320,00
91	PRATO RASO NR. 18 DESC PCT/10UNIDADES	PCT	MARATÁ	12000	2,49	29.880,00
92	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO C/12	PCT	SANREMO	2400	8,68	20.832,00
93	PULVERIZADOR 500ML C/ GATILHO	UNID	VONDER	3000	6,42	19.260,00
94	REFIL PARA MOP PÓ DE 40CM	UNID	EURO	1200	37,80	45.360,00
95	RODO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	CAIÇARA	1200	9,67	11.604,00
96	SABÃO EM BARRA COCO PCT C/ 05 UNIDADES 180G	PCT	RETIRO	2400	8,88	21.312,00
97	SABÃO EM BARRA NEUTRO PCT C/ 05 180G	PCT	RETIRO	2400	6,66	15.984,00
98	SABÃO EM PÓ DE 400GR	UND	PONTAL	2400	2,23	5.352,00
99	SABONETE EM BARRA 85G	UND	OLIVER	3600	1,76	6.336,00

100	SABONETE LIQUIDO DE 500ML	UND	RETIRO	1500	8,01	12.015,00
101	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 5 LITROS	GALÃO	RETIRO	400	23,43	9.372,00
102	SACO DE DINDIN	UND	SACOLÉ	24000	0,06	1.440,00
103	SACO DE POLIETILENO (PLÁSTICO) PARA RESÍDUO BIOLÓGICO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE NORMAL SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE COM ROTULO DE FUNDO BRANCO DESENHO E CONTORNOS PRETOS INSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DE GERADOR, UNID. GERADOR, DATA, IDENTIFICAÇÃO E CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UNID	KAZOLI	15000	0,59	8.850,00
104	SACO DE POLIETILENO (PLÁSTICO) PARA RESÍDUO BIOLÓGICO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE NORMAL SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE COM ROTULO DE FUNDO BRANCO DESENHO E CONTORNOS PRETOS INSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DE GERADOR, UNID. GERADOR, DATA, IDENTIFICAÇÃO E CAPACIDADE PARA 50LITROS.	UNID	KAZOLI	15000	0,37	5.550,00
105	SACO DE POLIETILENO (PLÁSTICO) PARA RESÍDUO BIOLÓGICO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE NORMAL SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE COM ROTULO DE FUNDO BRANCO DESENHO E CONTORNOS PRETOS INSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DE GERADOR, UNID. GERADOR, DATA, IDENTIFICAÇÃO E CAPACIDADE PARA 30 LITROS./PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES /PRAZO DE ENTREGA será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.	UNID	KAZOLI	15000	0,22	3.300,00
106	SACO DE POLIETILENO (PLÁSTICO) PARA RESÍDUO BIOLÓGICO BRANCO LEITOSO E CAPACIDADE PARA 200 LITROS. /PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES /PRAZO DE ENTREGA será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.	UNID	KAZOLI	1200	0,71	852,00
107	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 100 LITROS.	UNID	KAZOLI	80000	0,53	42.400,00
108	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 200 LITROS.	UNID	KAZOLI	100000	0,80	80.000,00
109	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 30 LITROS.	UNID	KAZOLI	80000	0,26	20.800,00
110	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 50 LITROS.	UNID	KAZOLI	80000	0,32	25.600,00
111	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 100 LITROS.	UNID	KAZOLI	40000	0,45	18.000,00
112	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 200 LITROS.	UNID	KAZOLI	40000	0,85	34.000,00
113	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 30 LITROS.	UNID	KAZOLI	40000	0,20	8.000,00
114	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 50 LITROS.	UNID	KAZOLI	80000	0,30	24.000,00
115	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,5 KG	MILHEIRO	RAVA	400	18,68	7.472,00
116	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 KG	MILHEIRO	RAVA	800	25,46	20.368,00
117	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 KG	MILHEIRO	RAVA	300	141,80	42.540,00
118	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 2 KG	MILHEIRO	RAVA	800	39,65	31.720,00
119	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	MILHEIRO	RAVA	800	76,38	61.104,00
120	SODA CÁUSTICA 450G - /PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UNID	RETIRO	400	9,14	3.656,00
121	SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ	UND	NOBRE	120	44,86	5.383,20
122	SUPORTE PARA COPO TIPO POUPA COPO DE 180ML/200ML	UM	NOBRE	200	63,47	12.694,00
123	SUPORTE PARA COPO TIPO POUPA COPO DE CAFÉ 50ML	UM	NOBRE	120	47,02	5.642,40

124	TOALHA DE PAPEL PCT/02ROLOS.	PCT	ALECRIM	1200	4,74	5.688,00
125	TOALHA DE ROSTO MÉDIA 42x64CM	UNID	ALECRIM	600	14,19	8.514,00
126	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	MEDIX	5000	10,95	54.750,00
127	VASCULHADOR PARA TETO	UNID	CONDOR	600	23,50	14.100,00
128	VASSOURA DE NYLON	UNID	CONDOR	1200	10,60	12.720,00
129	VASSOURA DE PALHA	UNID	SÓ PALHAS	2000	2,93	5.860,00
130	VASSOURA DE PELO 30 CM CABO DE MADEIRA	UNID	CONDOR	1200	10,71	12.852,00
131	VASSOURA GARÍ SERDAS GRANDES, TAM.16X40CM.	UNID	BOMPACK	800	14,34	11.472,00
132	VASSOURA PIAÇAVA TIPO LEQUE CABO DE MADEIRA	UNID	PIAÇAVA	1200	11,87	14.244,00
TOTAL DO LOTE						**2.254.000,00**

1.3. Os **FORNECEDORES** abaixo identicados serão os responsável pelo fornecimento dos respecitivos lotes descritos na tabela acima, e receberão os valores compreendentes a cada lote que sagrou-se ganhador, conforme segue:

- **MASTER DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.215.354/0001-10, ganhador do Lote I – Materiais para uso em copa e cozinha, com o valor global de R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais);
- **DIEGO CIPRIANO CHAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.313.047/0001-95, ganhador do Lote I – Materiais para uso em copa e cozinha, com o valor global de R$ 2.254.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 As detentoras da Ata de Registro de Preços deverão atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **administração municipal** devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. As detentoras da Ata de Registro de Preços não poderão transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.3.1. As peças deverão possuir etiquetas com as informações de composição do material, tamanho e orientações de lavagem.

2.3.2. Os materiais utilizados devem ser de gramatura suficiente a evitar a transparência da peça.

2.4. As detentoras da Ata de Registro de Preços deverão ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. As detentoras da Ata de Registro de Preços deverão arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. **Definitivamente:** até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. As detentoras da Ata de Registro de Preços deverão responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento do objeto de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração no momento adequado.

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.
5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. A Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA/PI**, CNPJ: 06.554.976/0001-92, localizada Na Avenida Hugo Napoleão, 395, centro, Agricolândia/PI – CEP: 64.440-000, e-mail prefeitura.agri@hotmail.com.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras e-mail: prefeitura.agri@hotmail.com.

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;

6.5. No ato do envio da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, como também a regularidade junto ao FGTS e Ministério do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços
7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos

sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços/fornecimento.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Agricolândia/PI, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Unidade Orcamentaria

11.2 As despesas com as aquisições previstas neste ato serão custeadas pelas Fontes de Recursos

ENTIDADE	FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
ADM	500	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0006.2009.0000	33.90.30
ADM	500	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO	12.361.0061.2036.0000	33.90.30
FUNDEB	540	FUNDEB	12.361.0071.2041.0000	33.90.30
FMS	500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0030.2066.0000	33.90.30
FMS	600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0030.2066.0000	33.90.30
ADM	500	SEC.MUN.DE ASSIST.SOCIAL	08.122.0033.2072.0000	33.90.30
FMAS	660	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0033.2075.0000	33.90.30

oriundas do FPM, FUNDEB, FMS, PAB, ICMS, FMAS, RP, QSE, FUS, IGD, PAC-PDT, PET JORNADA, PROGRAMAS SOCIAIS E DEMAIS PERTINENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.1.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Agricolândia/PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Agricolândia/PI, 17 de julho de 2025.

_____

MASTER DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR

_____

MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR DA ARP

_____

DIEGO CIPRIANO CHAGAS LTDA
FORNECEDOR

_____

ALIANCA COMERCIO DE MERCADORIA LTDA
FORNECEDOR